
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.493 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a escolaridade exigida para ocupação de cargos constantes da estrutura administrativa do Município de Inhumas, estabelecida pela Lei nº 3.255, de 05 de março de 2021, aumenta a quantidade de cargos e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

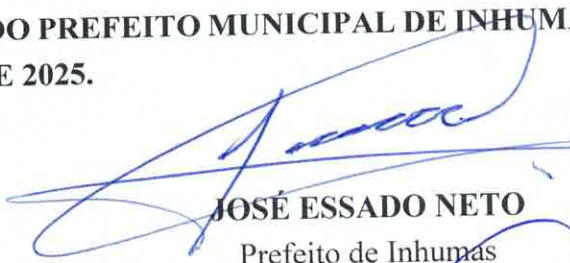
Art. 1º - Fica alterada a tabela constante na alínea B dos **ANEXOS** da Lei nº 3.255, de 5 de março de 2021, para dispor que as escolaridades exigidas para os cargos de **Assessor Especial III** e **Assessor Especial IV**, anteriormente estabelecidas como de nível médio, passam a ser de nível fundamental.

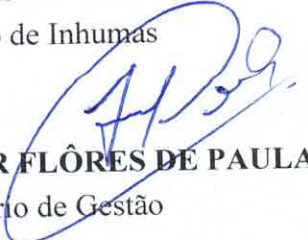
Art. 2º - Ficam acrescidos nos **ANEXOS**, alínea B da Lei nº 3.255, de 5 de março de 2021, o quantitativo de mais vinte e um (21) cargos de **ASSESSOR ESPECIAL III** e cinco (5) de **ASSESSOR ESPECIAL IV**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão